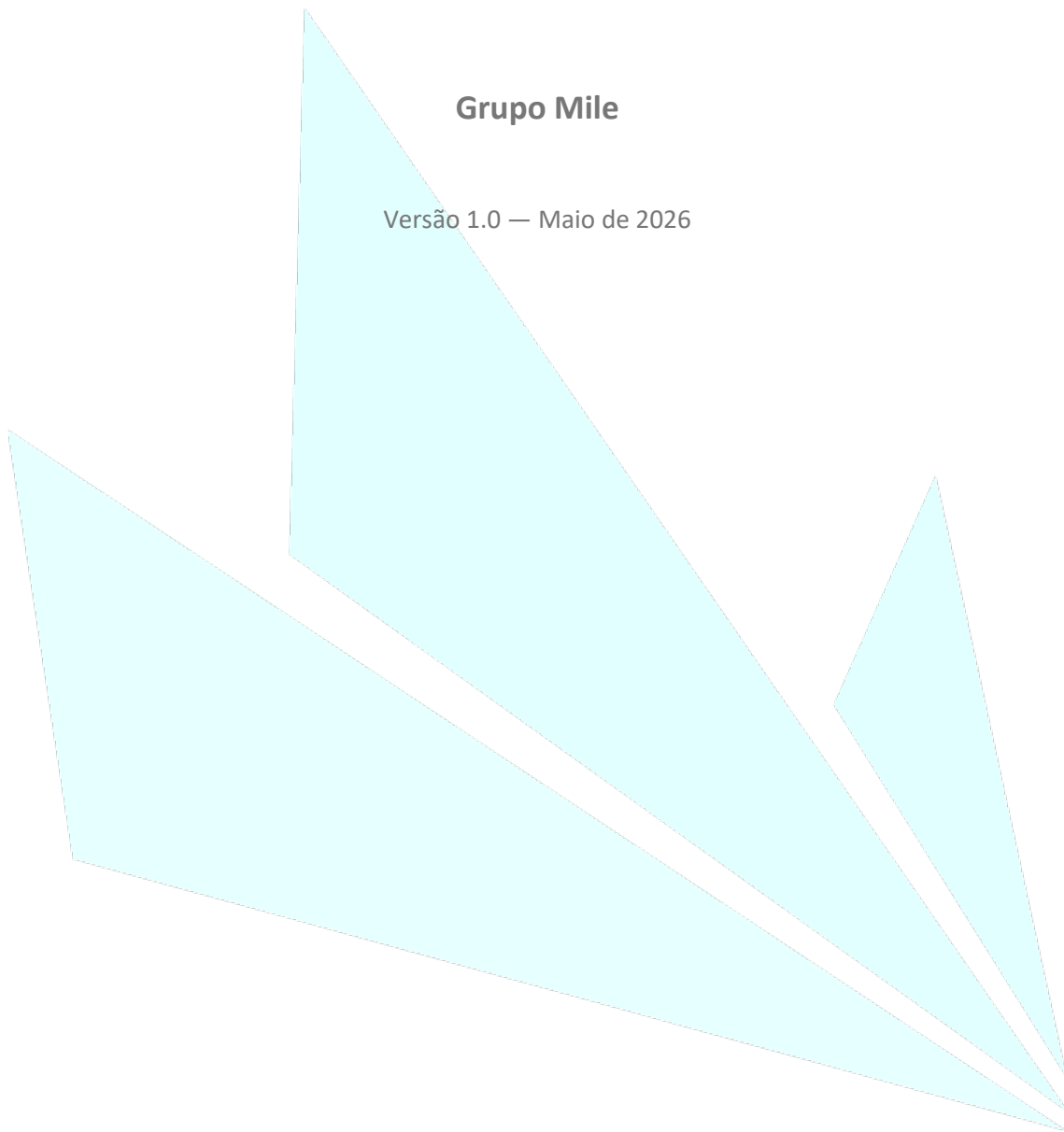


CANAL DE DENÚNCIAS

Sua voz faz a diferença

Grupo Mile

Versão 1.0 — Maio de 2026



1. O que é o Canal de Denúncias?

O Canal de Denúncias da Grupo Mile é um espaço seguro, confidencial e isento de retaliação, destinado ao reporte de condutas que violem as políticas internas da empresa, a legislação vigente ou os princípios éticos que norteiam nossas operações.

Mais do que um instrumento de controle, o canal representa nossa crença de que a integridade se constrói coletivamente — e que cada pessoa que testemunha uma irregularidade tem papel ativo na preservação da cultura ética da Grupo Mile.

2. Abrangência do Canal

O Canal de Denúncias aplica-se ao Grupo Mile, alcançando todos os colaboradores e terceiros vinculados a qualquer das empresas integrantes.

3. Quem pode utilizar?

O canal está disponível para:

- Colaboradores da Grupo Mile (CLT, temporários, estagiários e jovens aprendizes);
- Prestadores de serviços, despachantes e agentes logísticos contratados;
- Fornecedores e parceiros comerciais;
- Clientes que identifiquem irregularidades nas operações;
- Qualquer pessoa que tenha conhecimento de conduta inadequada envolvendo a Grupo Mile.

4. Que tipos de situação podem ser reportadas?

O canal é adequado para o reporte de:

- Suspeita ou evidência de corrupção, propina ou favorecimento indevido a agentes públicos;
- Fraude aduaneira, subfaturamento de mercadorias ou falsidade em documentos de importação/exportação;
- Lavagem de dinheiro ou movimentações financeiras suspeitas;
- Assédio moral, assédio sexual ou qualquer forma de violência no ambiente de trabalho;
- Discriminação por raça, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra característica pessoal;
- Uso indevido de ativos, informações confidenciais ou dados de clientes;
- Descumprimento de normas de segurança da carga, especialmente no transporte de medicamentos e produtos regulados;
- Violações às políticas internas de compliance, ética e conduta.

5. Como funciona?

O reporte pode ser feito pelo endereço de e-mail dedicado: condutaetica@mileexpress.com.br

Todas as mensagens são recebidas exclusivamente pela área de Compliance, sem acesso de outros setores ou lideranças. Relatos anônimos são aceitos e tratados com o mesmo grau de seriedade. Quando o denunciante se identifica, isso nos permite colher informações adicionais e manter o reportante informado sobre o andamento da análise, preservando sempre o sigilo de sua identidade.

6. O que acontece após o reporte?

Toda comunicação recebida passa pelo seguinte fluxo:

- Recebimento e triagem: a área de Compliance avalia a consistência das informações e a necessidade de investigação formal.
- Investigação: conduzida com imparcialidade, confidencialidade e respeito ao contraditório. Quando necessário, especialistas externos são envolvidos.
- Conclusão e providências: apurada a irregularidade, são adotadas as medidas disciplinares, corretivas e/ou legais cabíveis.
- Retorno ao denunciante identificado: quando possível, o resultado é comunicado ao reportante, respeitando o sigilo dos demais envolvidos.

7. Garantia de Não Retaliação

A Grupo Mile proíbe expressamente qualquer ato de retaliação contra quem utilize o Canal de Denúncias de boa-fé. Retaliação — incluindo demissão, rebaixamento, isolamento, alteração de função ou qualquer forma de constrangimento — constitui violação grave a esta Política e sujeita o infrator às mesmas consequências disciplinares aplicáveis previstas.

Em caso de suspeita de retaliação, o denunciante pode comunicar imediatamente o fato ao mesmo endereço de e-mail, sendo garantido tratamento prioritário à sua situação.

7. Relatos de Má-fé

O canal destina-se exclusivamente a reportes fundamentados. Comunicações realizadas de má-fé, com o propósito de prejudicar terceiros ou distorcer fatos, são igualmente vedadas e sujeitas às sanções internas cabíveis.

10. Medidas Disciplinares Aplicáveis

Violações identificadas por meio do canal, conforme sua gravidade, poderão resultar nas seguintes medidas, em conformidade com o Capítulo XII do Regimento Interno:

- I – Advertência verbal ou escrita (infrações leves ou de menor gravidade);
- II – Suspensão disciplinar, sem remuneração, em casos de infrações de média gravidade ou reincidência;
- III – Demissão por justa causa, nos casos de infrações graves ou reincidência reiterada, conforme art. 482 da CLT, incluindo: ato de improbidade; insubordinação; violação de sigilo;

desídia; assédio; descumprimento de normas de segurança; uso indevido de equipamentos ou informações; prática de atos que comprometam a imagem da empresa.

